

ACREDITAÇÃO IMPRENSA

PROVA	RALICROSS PAREDES-BALTAR	DATA	13-14/07/2019
--------------	---------------------------------	-------------	----------------------

1. ORGÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Morada				Cod. Postal	
Localidade		Telefone		E-mail	
Web					
Jornal		Revista		Rádio	
		Televisão		Outro	
Agência	→ Comunicação		Informação		Fotográfica
TIPO	Desporto Automóvel		Desporto em Geral		Outro

2. JORNALISTA

Nome					
Morada				Código Postal	
Localidade		Telefone		Telemóvel	
Carteira Profissional nº		Emitida por			
Categoria	Jornalista		Fotógrafo		Operador de Câmara
Data de Nascimento			(dd/mm/aaaa)	Localidade de Nascimento	
Nacionalidade		Nº B.I. / C.C.		Validade	
Local de Emissão		NIF		Grupo sanguíneo	
E-mail		Envio de informação por email	Sim		Não

Remeter para: Clube Trilhos do Norte - Rua Serpa Pinto, 111 - 6º/Esq - 4580-204 Paredes ou através de **clubetrilhosdonortemail.com**, com a antecedência mínima de 5 dias sobre a data da prova para a qual pretende o credenciamento, devidamente assinado e carimbado pela Entidade/Empresa.

Eu abaixo assinado, declaro ter lido, compreender e aceitar as condições de Credenciamento de Orgãos de Comunicação Social, descritas no verso

Assinado por e em representação de _____, Publicação/Agência (Parte Acreditada) com poderes legais para o fazer.

(Assinatura) _____ Data ___/___/___

CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ACORDO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os pedidos de credenciais são sujeitos a análise e aprovação pela entidade organizadora, devendo os mesmos ser apresentados até à última terça-feira anterior à prova. Todas as Licenças/Acreditações Media para OCS emitidas pelo Clube Trilhos do Norte, são sujeitas aos seguintes Termos e Condições que a parte acreditada, declara expressamente aceitar e respeitar:

- As credenciais serão sempre propriedade do organizador do Ralicross Paredes-Baltar, o qual se reserva o direito de recusar o acesso de qualquer pessoa à pista e/ou a uma qualquer área reservada de cada prova. A credencial apenas pode ser utilizada pela pessoa a favor de quem foi emitida.

- A parte acreditada, declara, pessoalmente, garantir a adesão do portador da credencial, às disposições deste acordo e a todas as instruções oficiais, condições, regras e regulamentos, tal como estabelecidos pela Entidade/Clube Organizador e FPAK, pontualmente, e/ou expostos na sala de imprensa ou em qualquer outro lugar da pista ou secretariado da prova.

- O Profissional de Comunicação ao utilizar a Credencial que agora solicita, assume a responsabilidade por todos os seus actos enquanto portador da mesma, comprometendo-se a respeitar todas as instruções dadas pelos Oficiais Prova e Elementos Segurança, bem como a respeitar os locais de estacionamento de viaturas.

- A entidade/Clube organizador tem o direito de retirar e retomar posse de qualquer credencial, em qualquer momento, à sua absoluta discricção. O(s) portador(es) da(s) credencial(ais) deve(m) sempre respeitar as instruções dos oficiais FPAK e/ou dos representantes por ela nomeados.

- A utilização indevida da Credencial leva à apreensão da mesma pelos Organizadores do Evento.

- Em caso de acidente, o portador da Credencial assume na íntegra a responsabilidade causada ou sofrida, renunciando pelo facto da sua utilização a qualquer imputação de responsabilidade ao Organizador e Comissão Organizadora do Evento.

- A parte acreditada e cada portador de credencial, declaram conhecer e aceitar, que devido à natureza do desporto automóvel, existem riscos e perigos inerentes, para as pessoas presentes numa prova automobilística e, complementarmente, declaram renunciar a quaisquer direitos/reclamações, que ele ou ela possam ter agora ou no futuro, ilibam de todas as responsabilidades, aceitam não processar e aceitam indemnizar a FPAK como autoridade desportiva nacional, o clube organizador, os promotores, qualquer equipa ou piloto participante, os proprietários do circuito ou quaisquer outras organizações ligadas à prova, bem com os directores, membros, oficiais, empregados, agentes, serventes, representantes e fornecedores, adiante designados como as partes associadas, por qualquer ferimento, morte, dano ou perda de qualquer tipo, que a parte acreditada e/ou o portador da credencial, possam sofrer ou suportar, como resultado de ou em consequência da, sua presença na prova ou o seu uso da credencial, que não seja motivado por negligência comprovada das partes associadas.

- A parte acreditada responsabiliza-se por indemnizar e inocenta as partes associadas, bem como os seus representantes, por e contra quaisquer reclamações de um terceiro, por qualquer ferimento pessoal, morte, dano ou perda de qualquer tipo, sofrida ou suportada por esse terceiro, como resultado de negligência comprovada da parte acreditada e/ou do portador de credencial, durante a prova.

- Ninguém será autorizado a utilizar quaisquer logotipos ou a fazer gravações sonoras (salvo se para estrito uso pessoal) ou transmissões radiofónicas e/ou registar imagens em movimento, do ou pertencentes aos campeonatos, organizados pela FPAK em 2018, sem o prévio consentimento escrito da FPAK. Todos os direitos de autor bem como quaisquer outros direitos sobre gravação de som e/ou de imagens em movimento, originados na prova, são propriedade da FPAK.

- A parte acreditada e o(s) portador(es) da(s) credencial(is), podem apenas registar imagens fixas para uso comercial na imprensa escrita, sendo interdita qualquer outra utilização (incluindo mas não limitado a, filmes, televisão, CD Rom e outros meios electrónicos); serão ainda os únicos responsáveis pela obtenção do necessário consentimento de terceiros, para o uso não editorial de tais imagens fixas.